



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede da SPE INTEGRA 2 S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 12º andar, Bela Vista, CEP 01331-902.

PRESENCAS: Presente a totalidade dos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Companhia, a saber:

- a) **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n. 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3121054902-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, 99, sala 6, Santa Lúcia, CEP 30.360-552, neste ato representada por seu administrador **GILMAR DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. M-2.222.336 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 274.969.106-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Xingú, 376, apto. 1001, Santa Lúcia, CEP 30.360-690 ("EPO"); e
- b) **GSA - GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n. 23.340.053/0001-57 e registrada perante a JUCEMG sob NIRE 3121049300-9, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1400, andar 1000, pavimento 10, sala 02, Gutierrez, CEP 30441-194, neste ato representada por seus administradores **FELIPE OLIVEIRA BACELAR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da carteira de identidade n. 7304739 PC/MG, inscrito no CPF sob n. 051 012 536 00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigo Otavio Coutinho, 101, apto. 1600, Bairro Belvedere, CEP 30320-200; e **EDUARDO LUIZ SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. 12059665 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 065.783.866-70, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Saturno, n. 277, apto 301, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-560 ("GSA");

MESA: Por indicação dos acionistas, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente o Sr. Gilmar Dias dos Santos, que convidou o Sr. Clébio Antônio Batista Filho para secretariar o evento.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a constituição da sociedade de propósito específico, na modalidade de sociedade por ações de capital fechado, denominada **SPE INTEGRA 2 S/A**, com a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia e informação sobre o capital social da Companhia; (ii) Declaração de constituição da Companhia; (iii) Eleger o membro da Diretoria da Companhia; (iv) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; e (v) Deliberar sobre a fixação da remuneração global da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas fundadores da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos:

- (i) Aprovar a constituição da sociedade por ações de capital fechado denominada **SPE INTEGRA 2 S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 12º andar, Bela Vista, CEP 01331-902, a ser regida pelo Estatuto Social constante do **Anexo I** deste Ata, cujo projeto foi lido e aprovado pelos acionistas fundadores sem quaisquer ressalvas.

Em sequência, informou o Sr. Presidente que a Companhia ora em constituição terá um capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional conforme

DUCESP

se infere no boletim de subscrição devidamente assinado pelos acionistas fundadores constante do Anexo II à presente ata;

- (ii) Observadas as formalidades legais e não havendo oposição de quaisquer dos subscritores, neste momento, a Presidente da Mesa declarou constituída a Companhia, uma sociedade por ações de capital fechado;
- (iii) Devidamente constituída a Companhia, procedeu-se à eleição como Diretores sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos, cujo termo final será em 27 de maio de 2027, pela unanimidade dos acionistas:
- a) **CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. 6087174 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 047.610.216-24, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, n. 85, apartamento 402, torre 7, bairro Vila da Serra, CEP 34006-083;
- b) **RAFAEL SABATINI LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. 976634848 SSP/BA, inscrito no CPF sob n. 011.358.385-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correia de Lemos, 536, apartamento 52, Chácara Inglesa, CEP 04140-000; e
- c) **FLAVIO LANZA FRANCA**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 11726314 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 103.565.366-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, Vila Mariana, CEP 04128-080.

Os Diretores ora empossados aceitam o cargo a eles conferidos, sendo que tomará posse mediante assinatura, no prazo legal, do competente Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A") declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia. Assinado o termo de posse, os Diretores são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo Estatuto Social da Companhia;

- (iv) Aprovam os acionistas a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia, que não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, nos termos do art. 161 da Lei das S/A e das disposições do Estatuto Social da Companhia; e
- (v) Aprovar a remuneração da Diretoria da Companhia no valor anual e global máxima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Por fim, deliberaram a publicação desta ata nos termos do artigo 94 da Lei das S/A, bem como seu arquivamento perante o Registro de Empresas, para os devidos fins legais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, observadas as formalidades legais, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, declarando a constituição da Companhia, e lavrando a presente Ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Gilmar Dias dos Santos. Secretário: Clébio Antônio Batista Filho. Acionistas: (i) EPO Participações Ltda. e (ii) GSA - Gestão da Propriedade Imobiliária e Incorporação LTDA. Diretores Eleitos: Clébio Antônio

JUCESP

Batista Filho, Rafael Sabatini Lopes e Flavio Lanza Franca.

JUCESP
São Paulo/SP, 27 de maio de 2024.

Assinam digitalmente a presente ata:

Mesa:

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMAR DIAS DOS SANTOS
Data: 31/05/2024 17:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR DIAS DOS SANTOS
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br CLÉBIO ANTONIO BATISTA FILHO
Data: 03/06/2024 10:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO
Secretário

Acionistas:

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMAR DIAS DOS SANTOS
Data: 31/05/2024 17:00:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Gilmar Dias dos Santos

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE OLIVEIRA BACELAR
Data: 04/06/2024 10:03:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GSA - GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E
INCORPORAÇÃO LTDA.**
Por: Felipe Oliveira Bacelar e Eduardo Luiz Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO LUIZ SILVA
Data: 03/06/2024 15:59:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretores Eleitos:

Documento assinado digitalmente
gov.br CLÉBIO ANTONIO BATISTA FILHO
Data: 03/06/2024 10:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL SABATINI LOPES
Data: 01/06/2024 08:57:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL SABATINI LOPES

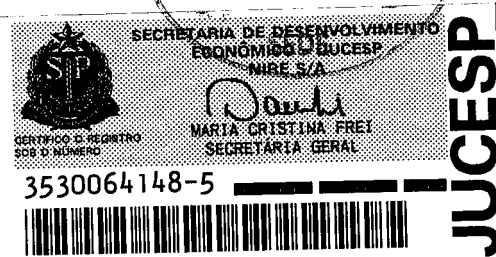
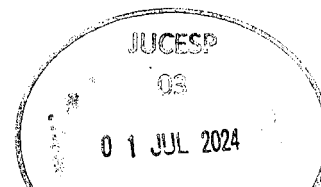
Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO LANZA FRANCA
Data: 05/06/2024 16:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO LANZA FRANCA

Visto de Advogado:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS MASCARENHAS HORTA
Data: 05/06/2024 17:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CARLOS MASCARENHAS HORTA
OAB/SP n. 245.925



DUCEP

Apexo I
Estatuto Social

(Integrante à Ata de Assembleia Geral de Constituição de 27 de maio de 2024)

SPE INTEGRA 2 S/A

Sociedade por Ações de Capital Fechado
(Sociedade em Processo de Organização)

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1. A Companhia tem a denominação de SPE INTEGRA 2 S/A e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social o propósito específico de realizar uma Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, concorrência nº EC/009/2023/SGM-SEDP, para a implantação, manutenção e conservação de CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUS) no município de São Paulo, podendo para tanto executar serviços de engenharia, construções de edifícios e apoio a edifícios.

Parágrafo 1º A alteração do objeto social não poderá ser realizada sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 12º andar, Bela Vista, CEP 01331-902, onde mantém seu foro.

Artigo 4. A Companhia iniciará suas atividades em 27 de maio de 2024 e encerrar-se-á quando da conclusão do seu objeto social.

CAPÍTULO SEGUNDO

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Artigo 6. As ações de emissão da Companhia serão sempre nominativas.

Artigo 7. Cada ação ordinária de emissão da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

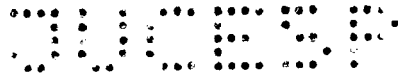
Artigo 8. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Artigo 9. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuem, ressalvada a hipótese de renúncia ao direito de preferência ou acionistas que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do período do exercício do direito de preferência.

CAPÍTULO TERCEIRO

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses contados do término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S/A; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.



Parágrafo 1º As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo ser instaladas na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S/A.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, conforme indicado pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral, ao qual caberá designar o secretário.

Artigo 12. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A administração da Companhia compete exclusivamente a uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sem designação específica, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.

Parágrafo 2º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

Parágrafo 3º O mandato dos Diretores estende-se até a investidura do novo eleito.

Artigo 14. Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a Assembleia Geral que elegerá novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do diretor substituído.

Artigo 15. Os Diretores, em conjunto de quaisquer 2 (dois), possuem poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim.

Artigo 16. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Artigo 17. Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Adotar padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- b) Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;
- c) Determinar a orientação geral dos trabalhos da Companhia, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;

- d) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- e) Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
- f) Resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;
- g) Convocar Assembleia Geral;
- h) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos; e
- j) Designar representantes, admitir e dispensar empregados.

Artigo 18. Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social, aos negócios da Companhia e às competências previstas neste Estatuto Social, tais como avais, fianças, alienações, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 19. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

CAPÍTULO QUINTO CONSELHO FISCAL

Artigo 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das S/A.

Parágrafo 2º O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo 4º Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 21. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 1º Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos

DUCEP

menores e distribuídos dividendos intermediários por conta do lucro apurado no período, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- I 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- II 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia.
- III O valor remanescente será destinado conforme proposta da Diretoria da Companhia e deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO SÉTIMO DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO FORO

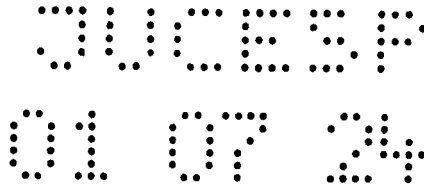
Artigo 23. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas da interpretação ou execução do presente Estatuto Social e da relação entre acionistas e da Companhia, serão submetidas ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO NONO DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação vigente e em especial a “Lei das S/A”.

Visto de Advogado:  Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS MASCARENHAS HORTA
Data: 05/06/2024 17:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CARLOS MASCARENHAS HORTA
OAB/SP n. 245.925



Anexo II
Boletim de Subscrição


(Integrante à Ata de Assembleia Geral de Constituição de 27 de maio de 2024)

SPE INTEGRAL 2 S/A


Sociedade por Ações de Capital Fechado
(Sociedade em Processo de Organização)

Lista dos subscritores do capital social da SPE INTEGRAL 2 S/A no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado pela emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	N. AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO TOTAL DE EMISSÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n. 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3121054902-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, 99, sala 6, Santa Lúcia, CEP 30.360-552, neste ato representada por seu administrador GILMAR DIAS DOS SANTOS , brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. M-2.222.336 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 274.969.106-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Xingú, 376, apto. 1001, Santa Lúcia, CEP 30.360-690	990	R\$ 990,00	99%	Na presente data	Em moeda corrente nacional
GSA – GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÃO LTDA , sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n. 23.340.053/0001-57 e registrada perante a JUCEMG sob NIRE 3121049300-9, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1400, andar 1000, pavimento 10, sala 02, Gutierrez, CEP 30441-194, neste ato representada por seus administradores FELIPE OLIVEIRA BACELAR , brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da carteira de identidade n. 7304739 PC/MG, inscrito no CPF sob n. 051 012 536 00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigo Otavio Coutinho, 101, ap 1600, Bairro Belvedere, CEP 30320-200; e EDUARDO LUIZ DA SILVA , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. 12059665 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 065.783.866-70, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Saturno, n. 277, apto 301, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-560	10	R\$ 10,00	1%	Na presente data	Em moeda corrente nacional
Total	1.000	R\$ 1.000,00	100%	-	-

Mesa:  Documento assinado digitalmente
GILMAR DIAS DOS SANTOS
Data: 31/05/2024 16:58:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


GILMAR DIAS DOS SANTOS
Presidente

 Documento assinado digitalmente
CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO
Data: 03/06/2024 10:54:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO
Secretário


JUCESP
01 07 24

Acionistas Subscritores:

 Documento assinado digitalmente
GILMAR DIAS DOS SANTOS
Data: 31/05/2024 16:57:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Gilmar Dias dos Santos

 Documento assinado digitalmente
FELIPE OLIVEIRA BACELAR
Data: 04/06/2024 10:00:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO LUIZ SILVA
Data: 03/06/2024 15:55:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GSA - GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÃO
LTDA.**
Por: Felipe Oliveira Bacelar e Eduardo Luiz Silva

01 07 24

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste ato, aos 27 dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da referida Lei, fica eleito como Diretor da **SPE INTEGRAL 2 S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 12º andar, Bela Vista, CEP 01331-902, em fase de constituição, o Sr. **FLAVIO LANZA FRANCA**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 11726314 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 103.565.366-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, Vila Mariana, CEP 04128-080. O Diretor foi eleito para cumprir o mandato de 3 (três) anos contados a partir desta data, ou seja, até 27 de maio de 2027.

O Diretor eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei n. 6.404/76, o Diretor indica o endereço ora fornecido neste termo como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

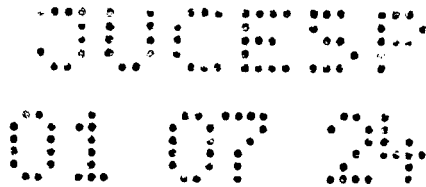
FLAVIO LANZA FRANCA

Data: 05/06/2024 16:14:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO LANZA FRANCA

Diretor



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste ato, aos 27 dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da referida Lei, fica eleito como Diretor da **SPE INTEGRA 2 S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 12º andar, Bela Vista, CEP 01331-902, em fase de constituição, o Sr. **CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. 6087174 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 047.610.216-24, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, n. 85, apartamento 402, torre 7, bairro Vila da Serra, CEP 34006-083. O Diretor foi eleito para cumprir o mandato de 3 (três) anos contados a partir desta data, ou seja, até 27 de maio de 2027.

O Diretor eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei n. 6.404/76, o Diretor indica o endereço ora fornecido neste termo como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

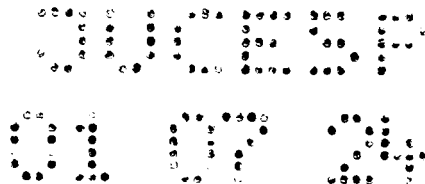
CLÉBIO ANTONIO BATISTA FILHO

Data: 03/06/2024 10:51:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

— **CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO**

Diretor



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste ato, aos 27 dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da referida Lei, fica eleito como Diretor da **SPE INTEGRA 2 S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 12º andar, Bela Vista, CEP 01331-902, em fase de constituição, o Sr. **RAFAEL SABATINI LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n. 976634848 SSP/BA, inscrito no CPF sob n. 011.358.385-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correia de Lemos, 536, apartamento 52, Chácara Inglesa, CEP 04140-000. O Diretor foi eleito para cumprir o mandato de 3 (três) anos contados a partir desta data, ou seja, até 27 de maio de 2027.

O Diretor eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei n. 6.404/76, o Diretor indica o endereço ora fornecido neste termo como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente



RAFAEL SABATINI LOPES

Data: 01/06/2024 09:01:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL SABATINI LOPES

Diretor



Sign Envelope ID: EDD0EC6E-F3B7-4B3D-A8C8-3BC83A91097F

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, RAFAEL SABATINI LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 976634848, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 011.358.385-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SPE INTEGRA 2 S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Silvia, 110, 12 andar, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01331-902, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

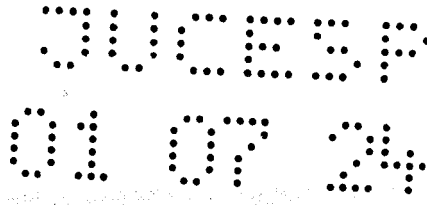
Rafael Sabatini Lopes

F1BD1D541508406...

RAFAEL SABATINI LOPES

RG: 976634848

SPE INTEGRA 2 S/A



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EDD0EC6EF3B74B3DA8C83BC83A91097F

Assunto: Complete com o DocuSign: Declaração de Licenciamento - Constituição SPE Integra 2 S.A..pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Carlos Alberto Pereira Júnior

Rua Silvia 110

SAO PAULO, SP 13238-698

carlos.pereira@integra-br.com

Endereço IP: 179.105.130.115

Rastreamento de registros

Status: Original

06/06/2024 19:23:06

Portador: Carlos Alberto Pereira Júnior

carlos.pereira@integra-br.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Rafael Sabatini Lopes

rafael.sabatini@integra-br.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Rafael Sabatini Lopes
F1BD1D541508406...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.8.170.196

Registro de hora e data

Enviado: 06/06/2024 19:24:08

Visualizado: 06/06/2024 19:24:37

Assinado: 06/06/2024 19:24:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2024 19:24:08
Entrega certificada	Segurança verificada	06/06/2024 19:24:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/06/2024 19:24:41
Concluído	Segurança verificada	06/06/2024 19:24:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora